



# Fundo vai mexer com audiovisual

## País terá mais condições de crescer nesse segmento com inovação

A passagem de 2006 para 2007 trouxe boas novidades para os mercados cultural e esportivo. A edição da lei de incentivo ao esporte traz oportunidades de injeção de R\$ 300 milhões já neste ano. No dia 28 de dezembro, o governo sancionou outra lei, a de nº 11.437, que cria o Fundo Setorial Audiovisual (FSA), institui e aperfeiçoa outros incentivos fiscais.

A exposição de motivos do projeto que deu origem à Lei nº 11.437 mostra que, com uma população em torno de 186 milhões de habitantes, o Brasil é um dos maiores e mais promissores mercados mundiais para produtos audiovisuais. Movimentou, em 2003, cerca de US\$ 3,8 bilhões com publicidade na TV aberta, assinaturas na televisão paga, venda de ingressos nas salas de exibição e venda de VHSs e DVDs pré-gravados.

Os números do mercado audiovisual são considerados, entretanto, ainda muito tímidos diante do mercado mundial e/ou das grandes empresas internacionais do setor. "Em 2002 apenas duas companhias com forte inserção internacional faturaram mais de US\$ 20 bilhões com vendas de produtos audiovisuais. Comparando, o mercado audiovisual brasileiro movimenta menos do que fatura a 18ª colocada no ranking mundial de vendas de produtos audiovisuais. Ademais, parte considerável do mercado brasileiro é ocupada pela produção audiovisual estrangeira, impactando negativamente o balanço de pagamentos do País", informa a exposição de motivos.

Para buscar corrigir tais distorções e, principalmente, estimular o

crescimento de mercado, o projeto de lei traz algumas novidades: a) a criação de um fundo público; b) a dinamização dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); c) a criação de dois novos benefícios fiscais (artigos 1º A e 3º A).

O fundo público é o chamado Fundo Setorial Audiovisual (FSA), que será produzido por um fracionamento de parte do Fundo Nacional de Cultura (FNC), instituído pela Lei Sarney e restabelecido pela Lei Rouanet. A fonte primeira do fundo será a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine), criada em 2001 com a Agência Nacional de Cinema. O FSA poderá aplicar recursos nos projetos de três formas diferentes: por intermédio de investimentos retornáveis em projetos de desenvolvimento da atividade audiovisual e produção de obras audiovisuais brasileiras; por meio de empréstimos reembolsáveis; ou por meio de valores não-reembolsáveis em casos específicos, a serem previstos em regulamento.

Os Funcines passam a ter duas novidades principais. A primeira é a alteração do benefício fiscal, que passa a ser de desconto integral de Imposto de Renda até o ano de 2016 (ainda até o limite de 3% do IR devido), com retorno em termos de impostos comparável ao artigo 18 da Lei Rouanet (desconto direto do Imposto de Renda devido). A segunda trata das modalidades de aplica-

ção da lei. A principal alteração nesse segmento permite que os fundos adquiram ações de empresas audiovisuais (independentemente do capital aberto, como no texto anterior) e invistam em projetos de infra-estrutura feitos por empresas brasileiras.

Por fim, a lei traz a criação dos artigos 1º A e 3º A, que tentarei explicar de forma bastante didática. O primeiro (1º A) é uma espécie de Lei Rouanet – artigo 18 (100%) – que pode ser aplicado em quaisquer modalidades de produção de projetos audiovisuais independentes até o limite de 4% do Imposto de Renda devido. O segundo (3º A) é o "artigo 3º" da Lei do Audiovisual aplicado às televisões, desde que invistam em projetos brasileiros de produção independente.

O projeto dinamizará a produção audiovisual. A base de estudo do projeto foi a legislação internacional, como a do fundo público argentino, que obtém recursos advindos das emissoras de televisão, das salas de cinema e do mercado de vídeo doméstico. Por fim, o texto cita o exemplo da França, que em 2002 contou com € 468 milhões, sendo 67% das redes de televisão, 22% de taxas sobre os ingressos e apenas 7,6% dos recursos (€ 35,6 milhões) advindos do poder público. ■

**Fábio de Sá Cesnik** é sócio do escritório Cesnik, Quintino e Salinas Advogados, especializado em cultura e Terceiro Setor. Autor dos livros *Globalização da Cultura*, com Priscila Beltrame, *Projetos Culturais* e *Guia do Incentivo à Cultura*, e advogado da Fundação Bial de São Paulo.

### Tire suas dúvidas

Para obter mais informações sobre patrocínios a projetos culturais escreva para [bienart@tpt.com.br](mailto:bienart@tpt.com.br)